

Diário Oficial do **Município**

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano VIII - Edição nº 01052 | Caderno 1

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão publica



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SUMÁRIO

- ATA Nº 002/2025 – ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Atos da Presidência



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL
DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ATA N° 002/2025 – ASSEMBLEIA ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA – 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2024; 2. PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES INTENSIFICADAS DE 2023; 3. HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO (SEDE); 4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL 5. O QUE OCORRER.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, de forma telepresencial, reuniu-se o Sr. Antônio Marcos do Nascimento Pereira, Coordenador dos Consórcios Públicos Interfederativos de Saúde no Estado da Bahia, representante do Estado, juntamente com a equipe técnica da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, o Presidente do Consórcio, Sr. Mauro Vieira, e a equipe administrativa do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, composta por Kelly Ferreira da Silva dos Santos (Diretora Executiva), Ana Carolina Araujo Barros dos Anjos (Diretora Administrativa), Gervásio Nunes Júnior (Assessor Especial) e Danila Dias da Silva (Assistente Administrativa), além dos(as) Senhores(as) Prefeitos(as) e representantes dos municípios consorciados, conforme lista de presença anexa.

O Sr. Presidente, após verificar e ratificar o quórum necessário, declarou aberta a Assembleia e informou os pontos de pauta que seriam abordados:

1. Prestação de Contas do Exercício de 2024;
2. Prestação de Contas das Ações Intensificadas de 2023;
3. Homologação dos Servidores da Sede do Consórcio;
4. Indicação dos Membros para Composição do Conselho Fiscal.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente passou a palavra à Sra. Karina, contadora do Consórcio à época, que iniciou sua apresentação tratando da **Prestação de Contas referente ao Termo Aditivo firmado com o Estado da Bahia**, cujo objeto consistiu na execução de ações intensificadas voltadas à ampliação da oferta de serviços e vagas extras aos municípios consorciados. Na ocasião, foram apresentados os valores recebidos e os respectivos gastos realizados, conforme documentação anexa, destacando-se que o valor de R\$ 49.434,88 não foi utilizado, devendo ser restituído ao erário estadual.

Na sequência, o Sr. Antônio Marcos esclareceu que o valor remanescente será descontado do próximo rateio estadual, competência julho/2025, informando o fato a todos os presentes. Submetida à apreciação, a Prestação de Contas das Ações Intensificadas de 2023 foi **aprovada por unanimidade** pelos presentes.

Em continuidade, o Sr. Presidente Mauro Vieira devolveu a palavra à Sra. Karina para apresentação da **Prestação de Contas do exercício de 2024**, que destacou que a execução orçamentária e financeira observou as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos), do Decreto Federal nº 6.017/2007, das Resoluções nº 1.310, 1.343 e 1.355 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e do Estatuto do Consórcio. Apresentou, ainda, breve histórico da execução do Contrato de Rateio de 2024, detalhando receitas e despesas conforme documentação anexa. Encerrando sua fala, procedeu à leitura do parecer conclusivo emitido pelo Conselho Fiscal.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL
DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

O Sr. Antônio Marcos questionou a razão pela qual o parecer do Conselho Fiscal estava assinado apenas por seu Presidente. Em resposta, o Diretor Executivo à época, Sr. Gervásio Nunes Júnior, esclareceu que a reunião do Conselho ocorreu de forma virtual, em virtude da impossibilidade de deslocamento dos demais conselheiros, razão pela qual o documento foi firmado somente pelo Presidente do Conselho. Restou consignado pelo representante do Estado que o Parecer do Conselho Fiscal deve ser assinado por todos os seus representantes ou apresentada a ata subscrita por todos, sendo recomendada a adoção de tais medidas, sob pena de alegação de eventual nulidade.

Ainda sobre a apresentação realizada sobre as contas de 2024, o representante do Estado e os membros da assessoria técnica da SESAB ponderaram os elevados valores dos gastos de custeio da Policlínica relativamente a aquisição de insumos médicos, extrapolando as médias de valores praticadas por outros consórcios de mesmo nível, sendo que o Prefeito Valcyr Rios, gestor responsável pelas contas (Município de Pintadas) e o então Diretor Executivo, Sr. Gervásio Junior, justificaram informando que no exercício de 2024 o Consórcio realizou ações intensificadas com recursos próprios e por isso houve a necessidade da aquisição de insumos para esse uso extra.

O Prefeito Valcyr Rios, gestor responsável pelas contas (Município de Pintadas), ponderou que, havendo dúvidas quanto à regularidade do parecer, a matéria poderia ser retirada de pauta para deliberação futura. No entanto, **por decisão unânime dos presentes**, deliberou-se pela manutenção do item em votação. Em seguida, o Sr. Presidente realizou chamada nominal, tendo as contas do exercício de 2024 sido **aprovadas por unanimidade**.

Prosseguindo, o Sr. Presidente apresentou o terceiro item da pauta, referente à **homologação dos servidores da sede do Consórcio**, informando a nomeação de Kelly Ferreira da Silva dos Santos como Diretora Executiva, Gervásio Nunes de Almeida Júnior como Assessor Especial, Ana Carolina Araujo Barros dos Anjos como Diretora Administrativa e Danila Dias da Silva como Assistente Administrativa.

Na sequência, tratou-se da **indicação dos membros para composição do Conselho Fiscal**, informando que, conforme previsão estatutária, cabe aos municípios consorciados indicarem seus representantes. O Sr. Antônio Marcos sugeriu que o Presidente do Conselho Fiscal seja obrigatoriamente vinculado ao município do Presidente do Consórcio, e que o número total de membros seja ímpar, a fim de evitar empate nas deliberações.

Desta forma, os representantes dos municípios de Água Fria, Anguera, Feira de Santana, Ipecaetá, Santo Estêvão, Capela do Alto Alegre e Tanquinho manifestaram interesse em realizar indicações. Ficou decidido que a Diretora Executiva entrará em contato posteriormente para coletar as informações necessárias.

Na etapa final, foi franqueada a palavra aos representantes municipais para manifestações e demandas. O Prefeito Nalvinho (Município de Rafael Jambeiro) solicitou esclarecimentos quanto às ausências e atrasos de profissionais médicos sem aviso prévio. A Diretora Geral explicou que, em diversos casos, as ausências só são comunicadas após a saída dos veículos dos municípios, inviabilizando o aviso prévio aos pacientes. Quanto aos atrasos, informou que o Diretor Médico já foi acionado para apuração e solução do problema.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL
DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

O Sr. Rodrigo, representante de Feira de Santana, questionou o modelo contratual vigente com os profissionais médicos, sugerindo que a contratação por Pessoa Jurídica (PJ) poderia diminuir as ausências e trazer maior eficiência. Em resposta, o Sr. Antônio Marcos esclareceu que há **vedação legal** para a contratação desses profissionais por outro regime que não seja o celetista, informação esta respaldada por parecer da Procuradoria do Estado.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Assembleia, da qual eu, **Gervásio Nunes de Almeida Júnior**, secretário *ad hoc* designado nesta sessão, lavrei a presente **ata**, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. **Mauro Vieira**, Presidente do Consórcio, bem como por mim.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Contrato



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, CNPJ nº. 13.606.702/0001-65, representado pelo Prefeito, Sr. **RENAN ARAÚJO BARROS**, CPF/MF nº 816.101.145-15, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão

RENAN ARAÚJO BARROS
Prefeito de Água Fria

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

Testemunhas:

1. **Nome:** _____ **CPF:** _____

2. **Nome:** _____ **CPF:** _____

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, que entre si celebram o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO** E o **MUNICÍPIO DE ANGUERA- BA**, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTEs:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ANGUERA** – CNPJ nº 13.607.346/0001-02, representado pelo Prefeito, Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, de junho de 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão/Prefeito de
Anguera

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

Testemunhas:

1. **Nome:** _____ **CPF:** _____

2. **Nome:** _____ **CPF:** _____

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO- BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO** – CNPJ n.º 13.607.494/0001-19, representado pelo Prefeito, Sr. **JOCIVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS**, CPF/MF nº 000.926.845-64, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão

JOCIVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS
Prefeito de Antônio Cardoso

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

Testemunhas:

1. **Nome:** _____ **CPF:** _____

2. **Nome:** _____ **CPF:** _____

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE-BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, CNPJ nº 13.794.912/0001-24, representado pelo Prefeito, Sr. **Adroaldo dos Santos Ribeiro**, CPF/MF 976.833.615-34, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Baixa Grande

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

Testemunhas:

1. **Nome:** _____ **CPF:** _____

2. **Nome:** _____ **CPF:** _____

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO- BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA –** CNPJ n.º 13.828.371/0001-08, representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, CPF/MF nº 050.908.465- 61, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito de Conceição da Feira

Testemunhas:

1. **Nome:** _____ **CPF:** _____

2. **Nome:** _____ **CPF:** _____

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO- BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **IPECAETÁ** – CNPJ n.º 13.621.735/0001-84, representado pelo Prefeito, Sr. **ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CPF/MF nº 777.543.875-49, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito de IPECAETÁ

Testemunhas:

1. **Nome:** _____ **CPF:** _____

2. **Nome:** _____ **CPF:** _____